



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº: 001 /2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de dotação orçamentária com a devida fonte e destinação de recurso no orçamento do município para o exercício de 2022, com vista a atender a Lei Municipal nº. 483/2021 de 30 de junho de 2021, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para utilização na respectiva ação de governo.

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS = R\$ 1.000.000,00

02.07.02.15.452.0016.1030 4-4-90-52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte 190 - Operações de Crédito Interna

Art. 2º - Como fontes de recursos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do valor na dotação orçamentária que segue abaixo,

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS = R\$ 500.000,00

02.07.01.15.451.0016.1002 4-4-90-51 - Obras e Instalações

Fonte 190 - Operações de Crédito Interna **R\$ 500.000,00.**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar até o valor limite definido no art. 1º desta Lei, utilizando-se do descrito no inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 março de 1964, ou seja, o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

São José do Mantimento/MG, 25 de janeiro de 2022

HÉLIO MARCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora encaminhamos **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL** no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) junto ao orçamento municipal de 2022, para realização de despesas decorrentes em face de convênio firmado no ano de 2021.

A abertura de créditos adicionais é procedimento comum no processo de execução orçamentária, eis que podem surgir situações como variações de preços de bens e serviços, omissões orçamentárias, super ou subdimensionamento das dotações, repriorizações das ações governamentais, criação de novos programas pelos governos federal ou estadual, ou, ainda, a superveniência de fatos que independem do controle do gestor público, como calamidades, emergências, etc.

Anote-se que os créditos adicionais são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários. Os de natureza suplementar não inovam no Orçamento Público porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

No caso em apreço, trata-se de despesa cuja dotação demonstra-se não compatível com a necessidade, e para cumprimento das obrigações assumidas.

A propósito, em proposição de lei específica, solicitamos autorização desta egrégia Casa Legislativa, após minucioso estudo do Setor Contábil da Prefeitura Municipal, visando a cobertura das despesas a serem realizadas.

Por esses fundamentos, esperamos que o presente projeto de lei seja recebido, discutido e aprovado tal como se encontra e em caráter de urgência/urgentíssima.

Data supra.

HÉLIO MARCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL